

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Morretes, por solicitação do senhor Diretor Geral, e por intermédio de seu Pregoeiro designada pela Portaria nº 621, de 19 de fevereiro de 2013 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que for cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 18 de abril de 2016, às 09hs30min, no Plenário da Câmara Municipal de Morretes, sito a Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50, Centro, Morretes - Paraná, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para atender a Câmara Municipal de Morretes, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes “01”, contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes “02”, contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às 09hs00min, do dia 18 de abril de 2016, através de Protocolo na Recepção da Câmara Municipal de Morretes, sito a Rua Conselheiro Sinimbu, nº 050, Centro, Morretes - Paraná.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, no horário indicado das 09hs30min, após o recebimento dos envelopes, devidamente Protocolados, até o horário acima indicado.

1.4 – Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes que se seguir.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para atender a Câmara Municipal de Morretes, conforme especificado no **Anexo I** deste edital.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para aquisição por parte dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, sito a Rua Conselheiro Sinimbu, nº 050, Centro, Morretes, Paraná, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes, bem como pelo site oficial da Câmara Municipal de Morretes: www.morretes.pr.leg.br (editais).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que se apresentarem no dia 18 de abril de 2016, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2.
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Morretes, não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. – A participação neste certame importa ao proponente à irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.2 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.3 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, COM O RESPECTIVO RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, determinando ao outorgado, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.4 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes do início da Sessão, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.4 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.6 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes, mesmo que estas tenham entregues e protocolados os envelopes para participação em tempo hábil, conforme previsto no item 1.2 deste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “01” e “02” , contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues e protocolados nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a – Pregão Presencial nº 001/2016
Envelope “01” – Proposta de Preços
Proponente: _____(nome da empresa)

b - Pregão Presencial nº 001/2016
Envelope “02” – Documentos de Habilitação
Proponente: _____(nome da empresa)

7 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, ou ainda, constando o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.6. - Ser apresentada conforme o modelo seguinte:

<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para atender a Câmara Municipal de Morretes.</p> <p>EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: FAX:</p>

Banco: Agência: Conta Corrente:
Qualificação do representante da empresa: Nome: Cargo / Função: Cédula de Identidade – R.G: CPF/MF:
VALORES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM REAIS.
Prazo de Validade da Proposta, de de 2016. (assinatura do representante legal da proponente)

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - Erros de transcrição do período do fornecimento previsto: o período será corrigido, mantendo-se o valor mensal e corrigindo-se o preço total;

7.2.3 - Erro de multiplicação do valor mensal pelo período correspondente: será retificado, mantendo-se o valor mensal, corrigindo-se o valor total;

7.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e a regularidade fiscal deverá conter, de pessoas jurídicas deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Certidão de Registro do Contrato Social expedida pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certidão Simplificada expedida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Departamento Nacional de Registro do Comércio – Junta Comercial do domicílio ou sede do proponente, com prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no anexo IV ao presente edital;
- g) declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no anexo V ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, em atendimento à exigência prevista no art. 29, inciso V da Lei n.º 8.666/1993 e regulamentada pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- b) declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo VI ao presente edital.

8.1.4 – Para comprovação da habilitação técnica:

- a) Declaração formal da licitante com a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, sendo pertencentes ao quadro permanente da empresa ou funcionários, prestadores de serviços e outros.

Obs: A comprovação de que trato o subitem supra será necessária apenas quando da assinatura do contrato, quando a contratada deverá comprovar o vínculo com os profissionais relacionados na Declaração citada acima, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços exclusivos constando a identificação do profissional, ou ainda contrato social ou firma individual (na hipótese em que os profissionais que prestarão o serviço ao Município sejam proprietários ou sócios da empresa);

b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Morretes, através de seu Diretor Geral ou Diretor de Processo Administrativo, comprovando que a empresa conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços, conforme Anexo VII, do presente Edital;

b.1) **DA VISITA TÉCNICA** - A Visita Técnica é obrigatória como condição de habilitação das proponentes e tem como objetivo levar ao conhecimento dos interessados a estrutura atual do prédio e adjacências da Câmara Municipal e as condições necessárias para efetivação dos serviços.

b.2) A Visita Técnica ocorrerá dia 14 de abril de 2016, na sede da Câmara Municipal de Morretes, localizada na Rua Conselheiro Sinimbú, nº 50, Centro, Morretes-PR, sendo que todos os interessados em competir neste Pregão deverão estar presentes impreterivelmente às 10hs00min da data indicada, não sendo tolerado nenhum tipo de atraso, sob qualquer justificativa.

b.3) Poderá participar da Visita Técnica um representante legal da empresa interessada portando documentos de identificação e outros que comprovem a legalidade da representação.

b.4) Durante a Visita Técnica, é obrigação da proponente esclarecer quaisquer dúvidas que poderão surgir, ficando por sua conta e risco todos os esclarecimentos que julgar pertinente quanto à operacionalização do serviço a ser contratado.

b.5) O Atestado de Comparecimento na Visita Técnica será emitido pelo Diretor Geral ou Diretor de Processo Administrativo da Câmara Municipal de Morretes e constitui documento essencial a ser apresentado no envelope de Habilitação da Proponente.

b.6) Após a Visita Técnica subtender-se-á que as proponentes têm pleno conhecimento do objeto da presente licitação.

c) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante ou quem a representa (sócio) executou ou executa serviços similares aos ora licitados, mediante apresentação de, no mínimo **02 (dois) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público.**

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Morretes – membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item “5” deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de fornecimento, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) apresentarem propostas faltando qualquer dos requisitos e com quantidade e descrição em desconformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global proposto.

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços mensais subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9 - Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, que expressem o valor do desconto percentual pretendido sobre o valor inicial da proposta, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.15 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.16 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope 02 dos Documentos de Habilitação.

9.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.20 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.21 – Na ocorrência do disposto no item 9.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.17.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.23 – A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os descontos unitários, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por intermédio

do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior desconto percentual global sobre os itens licitados.

12.2 – O resultado do julgamento da proposta será efetivado mediante as determinações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 - Os preços apresentados poderão ser reajustados de acordo com as Cláusulas contratuais, comprovada a necessidade.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal devidamente emitida pela Empresa adjudicada, a partir da prestação dos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Os pagamentos decorrentes da contratação, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Morretes	
Unidade Orçamentária:	0101	-	Câmara Municipal	
0101.0103100012.002		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes	
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente	
33.90.39		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.028,03

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s) ou do recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15. PRAZOS

15.1 - O prazo para a Contratação da Empresa Adjudicada, objeto desta licitação compreende o período de 06 meses, sendo facultado as partes a renovação por igual período, conforme autoriza a legislação pertinente.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Morretes convocará o adjudicatário a assinar o devido Contrato, conforme Modelo do presente Edital, Anexo VIII, referente a prestação dos serviços, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A Câmara Municipal de Morretes poderá, quando o adjudicatário não cumprir as condições da prestação de serviços, objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – A execução dos serviços de que tratam esta licitação dar-se-á no prazo estabelecido no item 15.1, na sede da Câmara Municipal de Morretes, sito à R. Conselheiro Sinimbu, nº 50.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Câmara Municipal de Morretes, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Morretes, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, assim como seu eventual crédito ou valores expressos em empenhos, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Morretes.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 - A Administração poderá, até a emissão do instrumento contratual ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Morretes, sito a Rua Conselheiro Sinimbu, nº 050, Centro, Morretes, Paraná, de 2ª a 6ª, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Morretes.

17.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Morretes, com exclusão de qualquer outro.

17.13 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integra o presente edital o Anexo I – Termo de Referência do objeto do presente Pregão Presencial;

18.2 – Constam em anexo a este edital os modelos de II à VIII.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de abril de 2016.

Ana Paula da Silva

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morretes

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura interna e externa e adjacências da Câmara Municipal de Morretes com materiais e mão de obra.

2. Quantitativo, especificação e valor máximo admitido –

O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado. No quadro abaixo estão relacionados os itens incluindo no valor os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Paredes Externas		
Serviço:	M2	Preço Médio
Aplicação de massa corrida uma de mão	605.5	*****
Aplicação de fundo uma de mão	605.5	*****
Pintura três de mão	605.5	*****
Paredes Internas		
Serviço:	M2	Preço Médio
Aplicação de massa corrida uma de mão	1.390.5	*****
Aplicação de fundo uma de mão	1.390.5	*****
Pintura três de mão	1.390.5	*****
Outros Serviços:	M2	Preço Médio
Janelas	65.0	*****
Muro	120.0	*****
Faixas de Sinalização	20.0	*****
Limpeza Grades	81.40	*****
Substituição de roda pés (Cerâmica)	40.0	*****
Fechamento de Porta	1.68	*****
Limpeza de Estacionamento	963.0	*****
Portas	85.0	*****
Total Geral	*****	R\$ 48.028,03

Prazo de entrega: 90 dias

3. Exigência de marca/modelo /amostra

Na presente licitação é DISPENSADA a apresentação da marca /modelo/amostra dos itens cotados.

4. Tipo de Licitação

A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

5. Data, hora e local da sessão pública deste pregão

A sessão de abertura deste pregão ocorrerá no dia 18 de abril de 2016, as 09hs30min, no Plenário da Câmara Municipal de Morretes situado na Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50, Centro, Morretes-Paraná.

6. Dotação Orçamentária

Os constantes na Cláusula Segunda da minuta contratual-Anexo VIII.

7. Prazo de entrega e local de entrega

Os constantes na Cláusula Terceira da minuta contratual- Anexo VIII

8. Forma e prazo de pagamento

Os constantes na Cláusula Quarta da minuta contratual - Anexo VIII.

9. Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

Câmara Municipal de Morretes – Diretoria Geral e Diretor de Processo Administrativo
Dejair Miranda e Christoffer Maristany de Bona

Ana Paula da Silva

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morretes

ANEXO II - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)
portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
Pregão Presencial nº 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Morretes.

Na qualidade de representante legal da empresa
....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Morretes, em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO III - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, objeto do Processo Administrativo nº 011/2016, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Morretes, em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Morretes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Morretes, em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO V - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

DECLARAÇÃO

Ref.:

Processo Administrativo 011/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração .

Morretes, em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI - MODELO

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Morretes, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da contratação;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Morretes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Morretes, em de de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO VII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura interna e externa e adjacências da Câmara Municipal de Morretes com materiais e mão de obra.

Declaramos que o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ representante legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe e tem plenos conhecimentos do objeto desta licitação.

Morretes, em de de 2016.

Nome e Assinatura do Responsável da Câmara Municipal de Morretes

Nome e assinatura do representante da proponente

MODELO VIII – MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conselheiro Sinimbu n.º 50, Centro, Morretes-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.532.197/0001-72, neste ato, representada Por seu Presidente, Sr. JULIO CESAR CASSILHA, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.502-3, inscrito no CPF/MF 029.726.649-73, residente e domiciliado à Rua Sítio Nova Itália, s/n.º, Bairro Central, Cep: 83350-000, na cidade de Morretes-PR doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade e inscrito no CPF sob nº., com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a OBJETO, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 001/2016, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades (TABELA DE CONTRATO).

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, material, embalagens, transporte, limpeza e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): elemento de despesa– 3.3.90.39.00 –

serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, na fonte de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Morretes do ano de 2016

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

3.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue, após assinatura do contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

3.5 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Câmara Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.6 Fica assegurado à Câmara o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 Do valor bruto das NFs, será realizada as retenções tributárias que se aplicarem ao serviço.

4.3 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para

cancelamento, desobrigando a Câmara do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ sob o nº 01.532.197/0001-72.

4.5 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas.

4.6 No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.7 A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Morretes).

4.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, a Câmara providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.9 Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA -DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a Lei 8.666/93, bem como ao Tribunal de Conas do Estado do Paraná, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitas e a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.12 A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA -DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Câmara, quando:

6.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

6.2.1 for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

6.2.2 for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

6.2.3 for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.2.4 for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.2.5 por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as artes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

7.1.9 Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

7.1.10 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.1.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.12 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

7.1.13 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, material, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.14 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.15 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

7.1.16 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

7.1.17 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

7.1.18 Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

7.1.19 Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

7.1.20 Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;

7.1.21 Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

7.1.22 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e

honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2 Compete à Câmara:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA -DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os preços contratados somente poderão ser reajustados nas seguintes condições:

8.1.1 Através dos índices atribuídos pelo Governo Federal, com comprovação por publicação Oficial ou em Jornal de Grande Circulação;

8.1.2 Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação poderão ser reajustados também atendendo o seguinte critério:

8.1.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste.

8.1.2.2 A Câmara Municipal de Morretes, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Licitações e Compras, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.

8.1.2.3 Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor entre os dois valores.

8.2 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

8.3 Poderá a Câmara Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

8.4 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Parecer de Reajuste, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

8.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.6 Na formalização de eventuais termos aditivos, após a expiração do prazo inicial de vigência, será permitida a correção do valor unitário dos itens cotados com aplicação da variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA NONA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) Diretor Geral da Câmara ou pela Diretor de Processo Administrativo - representantes da CONTRATANTE.

9.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.3 Caberá, também, a Fiscalização da Câmara Municipal:

9.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

9.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

9.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Câmara Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

10.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.3 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO CONTRATUAL

10.1As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Morretes, de de 2016.

JULIO CESAR CASSILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Representante da Empresa
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____